

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 009/2014**

**CONVITE Nº 005/2014**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com substituição parcial de peças dos equipamentos das unidades básicas de saúde (PSF's), Bloco cirúrgico, Laboratório e Posto de Unidade Móvel no Ano de 2014.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

Os documentos que integram o presente **CONVITE** estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MENORES**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **CONVITE**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **CERTAME LICITATÓRIO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

## PROCESSO Nº 009/2014

### CONVITE Nº 005/2014

#### 1 – Preâmbulo

1.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de ordem do Sr<sup>a</sup>. Secretario Municipal de Saúde torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Convite Nº 005/2014, Processo Nº 009/2014**, destinado a selecionar a proposta que oferecer o **menor preço unitário**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os Envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sito, na Rua Cel. José Belarmino, nº 48 – Centro – Cortês – PE, **até às 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2014.**

1.3 – A abertura dos Envelopes nº 01, “DOCUMENTAÇÃO”, terá início às **09:00 horas do dia 21 do mês de Maio de 2014**, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se a abertura dos Envelopes nº 02, “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que não sejam interpostos recursos contra a fase de habilitação ou ocorra desistência de sua interposição.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame para **Contratação de Empresa especializada em Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com substituição parcial de peças dos equipamentos das unidades básicas de saúde (PSF's), Bloco cirúrgico, Laboratório e Posto de Unidade Móvel no Ano de 2014**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**anexo I**).

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos licitantes convidados pela Administração, poderão participar da presente licitação, licitantes interessados, cadastrados na correspondente especialidade no órgão competente da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, podendo ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de NF/recibo por parte do licitante vencedor, devidamente atestado pela Administração.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacos, uma denominada Envelope Documentação, que conterà a documentação comprobatória de sua habilitação, o outro denominado Envelope Proposta e suas condições de preços.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser preenchidos externamente da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - PE PROCESSO Nº 009/2014 - CONVITE Nº 005/2014 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01
--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - PE PROCESSO Nº 009/2014 - CONVITE Nº 005/2014 ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02
--

#### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação ao presente Convite exigir-se-á dos licitantes:

##### **7.1.2. Comprovação à habilitação jurídica:**

**7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

**7.1.4.** As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representantes ou administradores legais devidamente registrados;

**7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2. Comprovação á regularidade fiscal:**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90);

**8.2.4.** Certidão Negativa de Débito – **CND** para com o INSS, conforme estabelece a Lei nº 8.212, de 24.07.91.

**8.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**8.2.6.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de validade, na forma da lei;

**8.2.7.** Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Lei Federal 9.854/99) - (**MODELO ANEXO II**).

**8.2.7.** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com identificação do assinante e firma reconhecida**, comprovando aptidão pra o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

**8.3.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados exigir-se-á a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

**8.4.** Não serão admitidas a esta licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

8.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes na Prefeitura Municipal de Cortês – PE.

8.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração oficial ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de um licitante nesta Licitação.

8.7. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

### **8.3 . DA CONDIÇÃO DE EPP E ME**

8.3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação **fora dos envelopes** da seguinte documentação:

8.3.2. empresas optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.371/96:

a) comprovante de opção pelo Simples contido através do site da Secretaria da Receita Federal.

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(MODELO Anexo III).**

8.3.3. empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **Modelo Anexo (III)**

8.3.4. Os documentos relacionados no item 8.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

8.3.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

8.3.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação de regularidade fiscal apresentada para sua habilitação, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DAS PROPOSTAS

9.1. O envelope proposta deverá conter:

9.1.1. A proposta propriamente dita deverá ser digitada, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, contendo preços unitários e totais, este último em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

9.1.2. Número do convite e do processo;

9.1.3. Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes no sub-item 2.1.

9.1.4. Preço ofertado, em moeda corrente nacional;

9.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta de preços;

9.1.6. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

9.1.7. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou ratificações.

9.1.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.9. Em nenhuma hipótese será aceito solicitação de cancelamento da proposta de preço, pelos licitantes, após a abertura das mesmas, sob alegação de que houve engano de preços, salvo se forem considerados pela comissão como irrisório ou superfaturado.

9.1.10. Após, abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

9.1.11. Não serão aceitas propostas com opções e nem levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste convite, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, em preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**9.2. O valor máximo admissível para prestação dos serviços objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I deste edital e corresponde a R\$ 77.447,07 (Setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).**

9.3. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, a Comissão abrirá os envelopes Propostas de Preços, dos Licitantes Habilitados.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

10.1.2. Que não atenderem as condições deste Convite;

10.1.3. Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;

10.1.4. O julgamento das propostas será o de menor preço unitário (mensal);

10.2. A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam as necessidades da Administração.

10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.

10.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados de habilitação ou proposta de preços, e se necessário, solicitará parecer jurídico, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

10.5. É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

12.2. É facultada a Prefeitura na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto (a) pelo (a) primeiro (a) classificado (a), inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora assinará contrato com a Secretaria Municipal de Saúde deste município, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se a prestar os serviços, na forma descrita neste convite, na minuta contratual e nas condições previstas na respectiva proposta, nos termos do art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no termos do Art. 57, inciso II do já citado diploma legal. (minuta anexa).

13.2. O presente convite, seus anexos e proposta do licitante vencedor farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

13.3. De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.060 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irrealizáveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

## **14– A RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1.A rescisão contratual pode ser:

14.1.1. Determina por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.2.Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.1.3.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

## **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste convite até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. Quem não executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços - § 2º Art. 41.

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

16.3. As situações não previstas neste Convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário com auxílio da assessoria jurídica municipal, que se baseará na lei federal nº 8.666/93, alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;

**Unidade:** 02.30 – Entidades Supervisionadas;

**Sub. Unidade:** 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

**Função:** Saúde;

**Programa de Trabalho:** 10301010121080000 – Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde;

**Natureza das Despesas:** 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiro – P.J.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;

**Unidade:** 02.30 – Entidades Supervisionadas;

**Sub. Unidade:** 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

**Função:** Saúde;

**Programa de Trabalho:** 10301010121120000 – Promoção de Ações programa Saúde da Família-PSF;

**Natureza das Despesas:** 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiro – P.J.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;

**Unidade:** 02.30 – Entidades Supervisionadas;

**Sub. Unidade:** 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

**Função:** Saúde;

**Programa de Trabalho:** 10301010121180000 – Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde;

**Natureza das Despesas:** 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiro – P.J.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;

**Unidade:** 02.30 – Entidades Supervisionadas;

**Sub. Unidade:** 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;

**Função:** Saúde;

**Programa de Trabalho:** 10301010121130000 – Promoção de Saúde Bucal;

**Natureza das Despesas:** 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiro – P.J.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente Convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

## 19. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cortês – PE, na Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cortês, 14 de Maio de 2014.

José Urbano Dias Júnior  
**Presidente**

Rinaldo Ferreira de Lima  
**Secretária**

Adalci Cristina Souza de França  
**Membro**

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 009/2014, Convite nº 005/2014, do tipo MENOR PREÇO por item.

#### 2- DO OBJETO

**Contratação de Empresa especializada em Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com substituição parcial de peças dos equipamentos das unidades básicas de saúde (PSF's), Bloco cirúrgico, Laboratório e Posto de Unidade Móvel no Ano de 2014, de acordo com as especificações constantes Neste Termo de Referência.**

#### 3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

- Indicar o valor unitário e total do(s) item(ns) da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.
- Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.
- Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a referida prestação de serviços.
- **O valor total máximo admissível para a Prestação de Serviços objeto do presente convite é de R\$ 77.447,07 (Setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO - PSF's: Jaime Rodrigues(Alto do Campo), PSF Odilon de Melo(Alto da Cadeia) PSF Usina , PSF Barra de Jangada e PSF Bernardino V. Borba(Centro)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Apoio para braço, com os seguintes serviços: substituição de sapatinhas e pintura geral	UND	3	R\$ 61,50	R\$ 184,50
02	Autoclave, com os seguintes serviços: Substituições de resistência, de contactor, de pressostato, da placa de comando e válvula solenóide	UND	4	R\$ 2.080,52	R\$ 8.322,08

<b>03</b>	Cadeira odontológica, com os seguintes serviços: Rebobinamento do motor, substituições do capacitor, dos acolchoados, do óleo hidráulico, das mangueiras e do micro suíte.	UND	5	R\$ 2.001,12	R\$ 10.005,60
<b>04</b>	Caneta odontológica, com os seguintes serviços: substituição de rolamentos.	UND	5	R\$ 274,37	R\$ 1.371,85
<b>05</b>	Compressor, com os seguintes serviços: Substituições de cabeçote, de rolamento, rebobinamento do motor e pintura geral.	UND	5	R\$ 1.154,50	R\$ 5.772,50
<b>06</b>	Equipo, com os seguintes serviços: substituições de mangueiras, da seringa tríplice e válvula redutora e conserto das 02 canetas com troca dos rolamentos e substituição de peças defeituosas por peças novas.	UND	5	R\$ 1.043,58	R\$ 5.217,90
<b>07</b>	Estufa, com os seguintes serviços: Substituição de 01 jogo de resistência, regulagem do termostato.	UND	4	R\$ 591,40	R\$ 2.365,60
<b>08</b>	Foco odontológico, com os seguintes serviços: substituições das fiações elétricas, da lâmpada e do transformador.	UND	5	R\$ 253,26	R\$ 1.266,30
<b>09</b>	Mesa de exame clínico, com os seguintes serviços: Serviços de pintura geral com tinta industrial martelada.	UND	12	R\$ 208,62	R\$ 2.503,44
<b>10</b>	Nebolizador, com os seguintes serviços: Substituição dos rolamentos; do piston, do cabeçote e válvulas.	UND	4	R\$ 569,07	R\$ 2.276,28
<b>11</b>	Suporte de soro, com os seguintes serviços: substituição de sapatinhas e pintura geral	UND	8	R\$ 61,50	R\$ 492,00
<b>12</b>	Tensiômetro de coluna, com os seguintes serviços: Substituições das peras, dos manguitos, das abraçadeiras, do mercúrio e pintura geral.	UND	8	R\$ 331,95	R\$ 2.655,60
<b>13</b>	Amalgamador- Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas por peças novas.	UNID	5	R\$ 492,87	R\$ 2.464,35
<b>14</b>	Fotopolimerizador- Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas por peças novas.	UNID	5	R\$ 457,40	R\$ 2.287,00
<b>VALOR GLOBAL.....</b> (QUARENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)					<b>R\$ 47.185,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO - LABORATÓRIO BERNARDINO V. BORBA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Microscópio Olympus, com os seguintes serviços: Substituição do transformador, da chave liga-desliga, revisão da parte elétrica, limpeza das objetivas, lubrificação geral, regulagem do circuito de iluminação.	UND	1	R\$ 500,64	R\$ 500,64
02	Microscópio Nikon, com os seguintes serviços: Substituição do transformador, da chave liga-desliga, revisão da parte elétrica, limpeza das objetivas, lubrificação geral, regulagem do circuito de iluminação.	UND	1	R\$ 500,64	R\$ 500,64
03	Micro-centrífuga de marca Celm, com os seguintes serviços: Substituição de carvões, do prato, da tampa, termostato e regulagem do programador de tempo.	UND	1	R\$ 486,63	R\$ 486,63
VALOR GLOBAL.....					R\$1.487,91
(HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)					

ITEM	DESCRIÇÃO - POSTO DE UNIDADE MÓVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cadeira odontológica, com os seguintes serviços: Rebobinamento do motor, substituições do capacitor, dos acolchoados, do óleo hidráulico, das mangueiras e do micro suíte.	UND	1	R\$ 2.002,45	R\$ 2.002,45
02	Caneta odontológica, com os seguintes serviços: substituição de rolamentos.	UND	2	R\$ 274,17	R\$ 548,34
03	Compressor, com os seguintes serviços: Substituições de cabeçote, de rolamento, rebobinamento do motor e pintura geral.	UND	1	R\$ 1.154,67	R\$ 1.154,67
04	Equipo, com os seguintes serviços: substituições de mangueiras, da seringa tríplice e válvula redutora e conserto das 02 canetas com troca dos rolamentos.	UND	1	R\$ 1.043,58	R\$ 1.043,58
05	Estufa, com os seguintes serviços: Substituição de 01 jogo de resistência, regulagem do termostato.	UND	1	R\$ 591,57	R\$ 591,57
06	Foco odontológico, com os seguintes serviços: substituições das fiações elétricas, da lâmpada e do transformador.	UND	1	R\$ 253,26	R\$ 253,26
VALOR GLOBAL.....					R\$ 5.593,87
(CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)					

ITEM	DESCRIÇÃO – BLOCO CIRÚRGICO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mesa cirúrgica, com os seguintes serviços: substituição de óleo hidráulico, do sistema hidráulico, de manivelas, de cabeceira e lubrificação.	UND	2	R\$ 2.755,47	R\$ 5.510,94
02	Foco de teto, com os seguintes serviços: substituição de lâmpadas, revisão das partes elétricas e limpeza dos espelhos.	UND	2	R\$ 2.064,41	R\$ 4.128,82
03	Foco auxiliar, com os seguintes serviços: substituição de lâmpadas, revisão das partes elétricas e limpeza dos espelhos.	UND	2	R\$ 1.881,31	R\$ 3.762,63
04	Carro de anestesia, com os seguintes serviços: Substituição de mangueiras, revisão geral do rotâmetro, reposição da pedra porosa do umidificador, troca de válvulas, calibragem e teste.	UND	1	R\$ 3.481,02	R\$ 3.481,02
05	Monitor multiparamétrico, com os seguintes serviços: substituição de triac's, de chave liga-desliga, de fiações elétrica.	UND	4	R\$ 1.574,22	R\$ 6.296,88
VALOR TOTAL..... (VINTE E TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)					R\$ 23.180,29
VALOR GLOBAL..... (SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)					R\$ 77.447,07

#### 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais onde se encontram os equipamentos, caso seja necessário a manutenção de alguns equipamentos fora da sede deste município, as despesas de carregamento, descarregamento e transporte ocorrerá por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

## MODELO – ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2014  
Ref.: CONVTE Nº \_\_\_\_/2014 - CPL

A Firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sr<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso).

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

## MODELO - ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2014  
Ref.: CONVTE N.º \_\_\_\_/2014 - CPL

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais, exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do mesmo Artigo.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

## MINUTA CONTRATO – ANEXO IV

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2014**  
PROCESSO N° 009/2014  
CONVTE N° 005 /2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS**, CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular o Secretário, Senhor \_\_\_\_\_, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), portador da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ – (Órgão Expedidor) e do CPF no \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Convite n° \_\_\_\_ 2014, consoante consta do Processo n.º \_\_\_\_/2014, com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**Contratação de Empresa especializada em Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com substituição parcial de peças dos equipamentos das unidades básicas de saúde (PSF's), Bloco cirúrgico, Laboratório e Posto de Unidade Móvel no Ano de 2014**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada pela empresa contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta dos seguintes recursos de dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;

**Unidade:** 02.30 – Entidades Supervisionadas;

**Sub. Unidade:** 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;  
**Função:** Saúde;  
**Programa de Trabalho:** 10301010121080000 – Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde;  
**Natureza das Despesas:** 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiro – P.J.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;  
**Unidade:** 02.30 – Entidades Supervisionadas;  
**Sub. Unidade:** 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;  
**Função:** Saúde;  
**Programa de Trabalho:** 10301010121120000 – Promoção de Ações programa Saúde da Família-PSF;  
**Natureza das Despesas:** 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiro – P.J.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;  
**Unidade:** 02.30 – Entidades Supervisionadas;  
**Sub. Unidade:** 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;  
**Função:** Saúde;  
**Programa de Trabalho:** 10301010121180000 – Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde;  
**Natureza das Despesas:** 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiro – P.J.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;  
**Unidade:** 02.30 – Entidades Supervisionadas;  
**Sub. Unidade:** 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde;  
**Função:** Saúde;  
**Programa de Trabalho:** 10301010121130000 – Promoção de Saúde Bucal;  
**Natureza das Despesas:** 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiro – P.J.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pela **CONTRATANTE**, pelos seguintes serviços:

ITEM	LOCAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

O(s) pagamento(s) poderão ser efetuado(s) em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Projeto Básico e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões predeterminados;
- II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- III. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**;
- IV. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O serviço será fiscalizado e supervisionado por servidores do FMSC, que anotarão em livro próprio as falhas que observarem e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

Parágrafo Primeiro - Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo FMSC, para sanar os problemas detectados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não entregues;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do caput desta cláusula:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

Parágrafo Segundo - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Convite n.º \_\_\_\_/2014, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro de Cortês, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cortês, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Fundo Municipal de Saúde Cortês – PE**  
**CONTRATANTE**

---

*[ inserir razão social da empresa ]*  
*[ inserir representante legal da empresa ]*  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_

**PAPEL TIMBRADO**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**Proposta de Preço**

[Telefone para contato - Fax]  
[E-mail]

**Processo nº        /2014**  
**Convite nº        /2014**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01					
Valor Unitário - (por extenso) / Valor Total - (por extenso)					
<b>Valor Total da Proposta.....</b>					<b>R\$</b>
<b>(valor por extenso)</b>					

- Validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.
- Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a referida prestação de serviços.
- Declaramos que estamos de acordo com a forma de pagamento e prazo de prestação dos serviços.

(Cidade), .....de .....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
[Carimbo ]